



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL torna pública que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 004/2011 para Aquisição de EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, com **critério de julgamento de menor preço por lote**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

Regência: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/07.

MODALIDADE:

Pregão na forma Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

PROCESSO:

0069/2011

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

21/12/2011 até às 13:00hs

DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

21/12/2011 às 13:30hs

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Protocolo da Câmara Municipal

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo da Câmara Municipal localizada na Av. 14 de Setembro, 1105, São Sebastião, Rio Bananal - ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar **lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e nº do Pregão.**

FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I (Descrição detalhada do objeto);

Anexo II (Termo de Credenciamento);

Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);

Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);

Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);

Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);

Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)

Anexo VIII (Minuta de Contrato)

Anexo IX (Orientações e determinações para assinatura do Contrato);

Anexo X (Declaração de qualidade e Garantia);

No ato do recebimento do "Edital", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

1 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO. Para tal os materiais devem obedecer às especificações, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 - Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

2 - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa resultante deste edital correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

010 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

010.001.01.031.0001.3.002 – Aquisição de Equipamentos – Veículos e Imóvel para o desenvolvimento da Ação Legislativa

3.44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O prazo máximo para a entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição ou Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal, devidamente assinada pela respectiva secretária, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

3.2 - É imprescindível que se cumpra o prazo estipulado, a falta de cumprimento do prazo de entrega sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 17 deste Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde que sejam pessoa jurídica cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação vedada à participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;

b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

c) Que se subsumem as disposições dos arts. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, **deverá apresentar no ato do credenciamento ou junto a Proposta de Preços**, declaração conforme anexo V, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei (Modelo em anexo).

4.3 - Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

a) Agente credenciado (Anexo II), a **carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade do credenciado, ou;

b) Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;

c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade.

5.2 - Os documentos mencionados nos itens 5.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

5.3 - O documento mencionado no subitem 9.3.1, (cópia autenticada do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B - HABILITAÇÃO.

5.4 - É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.

5.5 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

5.6 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, os licitantes deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em **invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:**

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

7 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Conter discriminação completa, inclusive a marca e modelo do objeto cotado, obedecendo às especificações e condições previstas no Anexo I;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

d) Prazo de entrega dos EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, objetos desta licitação, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

e) Quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos para fornecimento dos EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato;

f) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO VII (Modelo da Proposta de Preços); contendo o valor global da proposta em numerais (R\$ x,xx) e por extenso.

g) Apresentar catálogos dos equipamentos ofertados, para verificação das especificações técnicas mínimas exigidas, não sendo aceito montagens ou apenas imagens ilustrativas, deverão conter nestes catálogos além do nome do fabricante, o modelo dos objetos ofertados, serão aceitos catálogos impressos retirados da internet, desde que conste o endereço (URL) para confirmação caso haja dúvidas, os quais não poderão conter alterações sob qualquer pretexto.

7.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço global e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

8.2 - Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.

8.3 - Às proponentes classificadas nos termos do item 8.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item.



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

8.7 - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço global, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

8.8 - Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 8.5 e 8.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.9 - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

8.12 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8.15 - A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dada nova chance de lance para a antiga vencedora.

8.16 - No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 8.14, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.17 - Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem 8.14, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.18 - Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

8.19 - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço global, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

9 - HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

9.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).

9.2 - As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

9.3 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 9, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste Edital.

9.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo - Contrato ou Estatuto Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Alvará** (Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Municipal**.

10 - OBSERVAÇÕES

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

2) A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.);

3) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro ou CPL. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante;

4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

5) Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado;

6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, devidamente comprovadas pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo;

7) Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Câmara Municipal de Rio Bananal, na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos;

8) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame;

9) Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste benefício as empresas que cumprirem as exigências previstas no item 5 deste edital;



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

10) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 17.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11 - ADJUDICAÇÃO

11.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

11.2 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

12 - FASE RECURSAL

12.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos;

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata;

12.3 - A falta de manifestação, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso;

12.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos). Devendo obrigatoriamente serem apresentados no Protocolo da Câmara Municipal de Rio Bananal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

14 - RECEBIMENTO

14.1 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes;

14.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificado na requisição ou Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela Secretária de Administração e Finanças da Câmara Municipal, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao recebimento da Ordem de Fornecimento. O fornecimento poderá ocorrer parceladamente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

14.3 - O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

15.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega efetuada, devendo Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação;

15.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo se o produto objeto deste Edital sofrer aumento ou diminuição do preço a nível federal, que devidamente comprovado pela vencedora, terá os preços revisados e o contrato sofrerá o reequilíbrio financeiro;

15.3 - O pagamento ao vencedor será efetuado através de depósito em conta corrente do mesmo, de acordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação **feita pelo responsável do almoxarifado da CMRB. Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito;**

15.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será contado a partir da liquidação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.

16 - DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

16.1 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo VIII) a ser firmado entre a Câmara Municipal de Rio Bananal - ES e a empresa vencedora, pessoalmente na Sala da Secretaria de Administração e Finanças, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação, que será feita via e-mail ou através de Ofício da SAFCM, logo após o empenho deste processo, prevalecendo às disposições deste Edital. A ordem de fornecimento será emitida após assinatura do Contrato;

16.2 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17 - PENALIDADES

17.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso na realização de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

c) Pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

17.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
- d) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
- f) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital;
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho;
- h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

17.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

17.3.1 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal em geral, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

17.3.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

17.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

17.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Rio Bananal.

17.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

17.8 - A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 17.4 deste Edital.



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2 - Fica assegurado a Câmara Municipal de RIO BANANAL o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.1 - A anulação do procedimento induz a anulação da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

18.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.4 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 12:00h às 18:00 horas, na Avenida 14 de Setembro nº 1105, São Sebastião, nesta cidade, observando o prazo previsto na Lei Federal n.º 10.520/02 e seguintes;

18.5 - Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, Avenida 14 de Setembro nº 1105, São Sebastião, nesta cidade, ou pelo Telefax (27) 3265-1214, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima;

18.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de RIO BANANAL, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93;

18.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRB;

18.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação permanecerão à disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

19 - INFORMAÇÕES

Para retirada do Edital, pedidos de esclarecimentos e protocolo de recursos de qualquer natureza:



Câmara Municipal de Rio Bananal **Estado do Espírito Santo**

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal
Avenida 14 de Setembro, nº 1105, São Sebastião, Rio Bananal - ES
Horário de funcionamento: 12:00 às 18:00 horas
Telefax: 0XX27 3265-1214

Rio Bananal - ES, 28 de novembro de 2011.

Carla Frade Gava
Pregoeiro da CMRB



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Processo nº 0069/2011 – Equipamentos destinados às necessidades da Câmara Municipal de Rio Bananal.

Local de entrega: Câmara Municipal de Rio Bananal – ES

Horário: Segunda a Sexta das 12:00 as 18:00 horas

Responsável pelo recebimento: Carla Frade Gava

LOTE 01			
Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item
1	01	CJ	Conjunto de mesa de trabalho composto de 02(duas) mesas de trabalho e 01 (uma) conexão 01(um), Suporte CPU/Estabilizador , com as seguintes especificações: 01(uma) Mesa medindo: Comprimento 1194mm X Prof. 655mm X Altura 740mm, 01 (uma) mesa Medindo: Comprimento 915mm x Prof. 655mm X Altura 740mm, ambas com tampo em MDP-BP de 25mm de espessura na cor carvalho , com bordas em PCV de 2mm de espessura e 25mm largura colado a quente na cor do tampo, pés em chapa de aço 0,90mm de 25x50mm oblongo, almofadas laterais sacáveis para passar cabos em chapa 0,40mm pintado na cor preto, pé horizontal oblongo com ponteiras em ABS encaixadas por pressão, dotado de sapata niveladora injetada em polipropileno para corrigir possíveis desníveis de piso na cor da estrutura, painel frontal em chapa de aço de 0,60mm, em tinta eletrostática pó na cor preta após tratamento anti ferrugem, Conexão de 90º na cor preta em MDP-BP de 25mm de espessura com bordas em PVC de 2mmX25mm, sistema de união as mesas por 4 (quatro) suportes em chapa de aço de 1,50mm, afixado por 16 parafusos 4,5x14mm, apoiado sobre pé em tubo de 3" com altura de 740mm, ponteiras reguláveis para desnível de piso, Gaveteiro com 03 (três) gavetas com corpo e frente em chapa de 0,45mm de espessura, puxadores em polipropileno, com fechamento simultâneo das gavetas através de fechadura cilíndrica tipo Yale, com 01 divisor interno para objetos, partes em aço em pintura eletrostática a pó na cor preta, deslizamento das gavetas por trilhos corredeiras de aço e roldanas de nylon, 01(um) suporte Teclado retrátil em MDP na cor carvalho, Suporte CPU/Estabilizador , base em MDP-BP de 18mm na cor carvalho, corpo em chapa de aço 0,45mm, com 04 rodízios sendo 2 com travas, medindo Altura 590mm X Larg. 233mm X Prof. 479mm. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Laudo emitido por profissional da área do trabalho afiliado a Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO, atestando que o equipamento atende a NR17 .
2	02	CJ	Conjunto de mesa de trabalho composto de 02(duas) mesas de trabalho e 01 (uma) conexão 01(um), Suporte CPU/Estabilizador com as seguintes especificações: 01(uma) Mesa medindo: Comprimento 1194mm X Prof. 655mm X Altura 740mm, 01 (uma) mesa Medindo: Comprimento 915mm x Prof. 655mm X Altura 740mm, ambas com tampo em MDP-BP de 25mm de espessura na cor Cinza claro (crystal) , com bordas em PCV de 2mm de espessura e 25mm largura colado a quente na cor do tampo, pés em chapa de aço 0,90mm de 25x50mm oblongo, almofadas laterais sacáveis para passar



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

			<p>cabos em chapa 0,40mm pintado na cor cinza claro, pé horizontal oblongo com ponteiras em ABS encaixadas por pressão, dotado de sapata niveladora injetada em polipropileno para corrigir possíveis desníveis de piso na cor da estrutura, painel frontal em chapa de aço de 0,60mm, em tinta eletrostática pó na cor Cinza claro após tratamento anti ferrugem, Conexão de 90° na cor cinza claro em MDP-BP de 25mm de espessura com bordas em PVC de 2mmX25mm, sistema de união as mesas por 4 (quatro) suportes em chapa de aço de 1,50mm, afixado por 16 parafusos 4,5x14mm, apoiado sobre pé em tubo de 3" com altura de 740mm, ponteiras reguláveis para desnível de piso, Gaveteiro com 03 (três) gavetas com corpo e frente em chapa de 0,45mm de espessura, puxadores em polipropileno, com fechamento simultâneo das gavetas através de fechadura cilíndrica tipo Yale, com 01 divisor interno para objetos, Corpo em aço pintado em tinta eletrostática a pó na cor Cinza Claro e frente das gavetas na cor cinza claro, gavetas com deslizamento por trilhos corredeiras de aço e roldanas de nylon, 01(um) suporte Teclado retrátil em MDP na cor Cinza claro, 01(um) suporte Teclado retrátil em MDP na cor cinza claro, Suporte CPU/Estabilizador, base em MDP-BP de 18mm na cor cinza claro, corpo em chapa de aço 0,45mm na cor cinza claro, com 04 rodízios sendo 2 com travas, medindo Altura 590mm X Larg. 233mm X Prof. 479mm. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Laudo emitido por profissional da área do trabalho afiliado a Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO, atestando que o equipamento atende a NR17.</p>
3	01	CJ	<p>Mesa de trabalho com suporte teclado e Suporte CPU/Estabilizador com as seguintes especificações: Comprimento 1194mm X Prof. 655mm X Altura 740mm, tampo em MDP-BP de 25mm de espessura na cor carvalho, com bordas em PCV de 2mm de espessura e 25mm largura colado a quente na cor do tampo, pés em chapa de aço 0,90mm de 25x50mm oblongo, almofadas laterais sacáveis para passar cabos em chapa 0,40mm pintado na cor preto, pé horizontal oblongo com ponteiras em ABS encaixadas por pressão, dotado de sapata niveladora injetada em polipropileno para corrigir possíveis desníveis de piso na cor da estrutura, painel frontal em chapa de aço de 0,60mm, em tinta eletrostática pó na cor preta após tratamento anti ferrugem, Gaveteiro com 03 (três) gavetas com corpo e frente em chapa de 0,45mm de espessura, puxadores em polipropileno, com fechamento simultâneo das gavetas através de fechadura cilíndrica tipo Yale, com 01 divisor interno para objetos, partes em aço em pintura eletrostática a pó na cor preta, deslizamento das gavetas por trilhos corredeiras de aço e roldanas de nylon, 01(um) suporte Teclado retrátil em MDP na cor carvalho, Suporte CPU/Estabilizador, base em MDP-BP de 18mm na cor carvalho, corpo em chapa de aço 0,45mm, com 04 rodízios sendo 2 com travas, medindo Altura 590mm X Larg. 233mm X Prof. 479mm. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Laudo emitido por profissional da área do trabalho afiliado a Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO, atestando que o equipamento atende a NR17.</p>
04	01	Unid.	<p>Armário alto fechado com as especificações mínimas, Altura 1.608mm X Prof. 474mm X Largura 800mm, tampo em MDP-BP de 25mm de espessura na cor Carvalho e bordas em fita de PVC de espessura 25mm x 2mm colado a quente na mesma cor tampo e corpo, Laterais em MDP-BP de 15mm de espessura com bordas em PVC de 2mm de espessura por 15mm, portas em chapa de aço 0,45mm espessura na cor preta, com puxadores horizontais em PVC, fechado através de fechadura cilíndrica tipo Yale, com 3 (três) prateleiras, sendo uma fixa e duas móveis, pés niveladores. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Laudo emitido por profissional da área do trabalho afiliado a Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO, atestando que o equipamento atende a NR17.</p>



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

05	01	Unid.	Armário alto fechado com as especificações mínimas, Altura 1.608mm X Prof. 474mm X Largura 800mm, tampo em MDP-BP de 25mm de espessura na cor Cinza claro com bordas em fita de PVC de espessura 25mm x 2mm colado a quente na mesma cor tampo e corpo, Laterais em MDP-BP de 15mm de espessura com bordas em PVC de 2mm de espessura por 15mm, portas em chapa de aço 0,45mm espessura na cor cinza , com puxadores horizontais em PVC, fechado através de fechadura cilíndrica tipo Yale, com 3 (três) prateleiras, sendo uma fixa e duas móveis, com pés niveladores. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Laudo emitido por profissional da área do trabalho afiliado a Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO, atestando que o equipamento atende a NR17 .
LOTE 02			
06	01	Unid	Mesa Tamburato acoplada a gavetas , com as medidas: Comprimento 1780mm X Larg. 805mm X Altura 751mm, tampo com espessura de 52 mm com colméia em MDF na cor tabaco . Chapas de MDF nas extremidades de 6 mm cada uma. Acabamento em fita de ABS de 2mm madeirada. Gaveteiro com 4 gavetas na cor carvalho , com corrediças telescópicas e fundo das gavetas de 6mm. Puxadores das gavetas tubo maciço redondo cromado. Tampo do Gaveteiro arredondado evitando a quina viva. A mesa terá um lado o gaveteiro e o outro o pé com o mesmo formato de 52 mm. Frente da mesa com Longarinas de 25mm em MDF com acabamento em ABS 2mm nas bordas na cor carvalho.(Variar lado do gaveteiro, com opção pelo lado direito ou esquerdo).
07	01	Unid.	Balcão Tamburato medindo: Comp. 1605mm X Prof. 495mm X altura 751mm, com estante acoplada, tampo do armário com 25mm de espessura, Portas, laterais e fundo de 18 mm em MDF na cor carvalho . Puxadores em tubo maciço redondo cromado. Estante acoplada ao armário em formato de tamburato com 52 mm de espessura com colméia em MDF na cor tabaco . Chapas de MDF nas extremidades de 6 mm cada uma. Acabamento em fita de ABS de 2mm madeirada. A estante é acoplada na sua parte de baixo desde a base do armário com pés em MDF de 25 mm e na sua parte de cima inicia na metade do tampo do armário na cor tabaco. Prateleira fixa tanto no armário quanto na estante acoplada em MDF de 18 mm na cor tabaco .
LOTE 03			
08	02	Unid.	Suporte CPU/Estabilizador , base em MDP-BP de 15mm na cor cinza claro , com 04 rodízios.
09	01	Unid.	Gaveteiro Móvel com 05 gavetas na cor cinza claro , tampo em MDP de 18mm de espessura com bordas emborrachadas na cor cinza claro, corpo em MDP de 15mm de espessura, com bordas na cor cinza claro, gavetas com puxadores tipo alça, rodízios em polipropileno Altura aproximada de 630mm X Prof. 430mm X Largura 450mm, fechamento simultâneo das gavetas através de fechadura tipo Yale.
LOTE 04			



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

10	01	Unid.	<p>Armário de aço com 2 portas de abrir com 3 reforços internos tipo Omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical em toda sua extensão, com acabamento em PVC ,possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm.,com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale, pés para armário de aço, com base de polipropileno de alto impacto de 50mm de diâmetro, fixado por parafusos de 3/8 1", confeccionado em chapa de aço nº 24 (0,60mm) em aço tipo 1, pintado pelo processo eletrostático a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza cristal, após Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco, com capacidade de 30 kg por prateleira. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Laud emitido por profissional da área do trabalho afiliado a Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO, atestando que o equipamento atende a NR17. Dimensões: Externa Altura 1980mm X Largura 900mm x Profundidade 400mm, e dimensões: internas Altura 1880mm X Largura 895 mm x Profundidade 375mm.</p>
11	01	Unid.	<p>Armário de aço estrutura montável, com 2 portas de abrir com 4 reforços internos tipo Omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical em toda sua extensão, com acabamento em PVC , sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm.,com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale, pés para armário de aço, com base de polipropileno de alto impacto de 50mm de diâmetro, fixado por parafusos de 3/8 1", confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e 24 (0,60mm) em aço tipo 1, pintado em tinta eletrostática epóxi pó com camada de 30 a 40 microns após tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Laud emitido por profissional da área do trabalho afiliado a Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO, atestando que o equipamento atende a NR17. Dimensões mínimas internas altura 1890mm X Largura 1175mm X Profundidade 375mm e externamente Altura 1980mm X Largura 1180mm X Profundidade 400mm.</p>
12	01	Unid.	<p>Armário de aço montável, possui 2 portas de abrir com 3 reforços internos tipo Omega no sentido horizontal, puxador estampado na chapa da própria porta no sentido vertical em toda sua extensão, com acabamento em PVC ,possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale, pés para armário de aço, com base de polipropileno de alto impacto de 50mm de diâmetro, fixado por parafusos de 3/8 1" , fabricado em chapa de aço nº 24 e 26 em aço tipo 1, pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza cristal, com capacidade de 20 kg por prateleira. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Laud emitido por profissional da área do trabalho afiliado a Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO, atestando que o equipamento atende a NR17. Com as dimensões mínimas aceitáveis: Altura externa 1600mm X largura 750mm X Profundidade 400mm.</p>
LOTE 05			



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

13	01	Unid.	<p>Cadeira Presidente Giratória com espaldar alto, Assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 15 mm, com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, assento espuma expandida/laminada AP com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³, encosto espuma expandida/laminada AP com 40 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³, revestimento em Couro Ecológico PU (Cec), formado por costuras laterais e paralelas as bordas, braços tipo 3D em poliuretano texturizado integral skin com regulagem de altura, profundidade e giro lateral. Estrutura em poliamida injetada com alma de aço tubular cromada, com 8 posições de regulagem de altura, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos, base giratória metálica desmontável com aranha de 5 hastes estampadas a frio em chapa de Aço SAE 1020 FQD, e soldadas ao cone central por solda do tipo Mig, recoberto por acoplamento injetado em polipropileno. É apoiada sobre rodízios de nylon com esferas de aço. Pinos dos rodízios soldados na extremidade das hastes, acabamento cromado, coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM (Poliacetil) e recalibrada, com acabamento cromado, mecanismo do tipo relax Sincron, com regulagem da tensão da mola através de manípulo frontal, com 4 posições de travamento para a posição desejada, ou relax livre, e alavanca de acionamento da coluna a gás, sustentação do encosto por mola de Aço SAE 1050 curvada a quente com posterior tratamento térmico, com 3" largura e 6,35mm de espessura, recoberta na parte do encosto por capa injetada em polipropileno, facilitando as montagens e manutenções, fixação do assento, encosto, mola, mecanismo relax e apóia-braços, é feita com parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola ¼"x 20 fpp, acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido trat//ado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade, componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, para melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta, os componentes pintados, utilizam tinta para pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor cinza claro, com camada de 60 microns, onde todas as peças são curadas em estufa, à temperatura de 200 °C, deverá atender à requisitos das normas NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). A cadeira deverá ter Dimensões Aproximadas: Largura da cadeira 700 mm X Profundidade 700 mm X Altura Total entre 1050 - 1170 mm, Altura do Encosto: 610 mm X Largura 460 mm, Profundidade do Assento: 480 mm X Largura 480 mm X Altura 400 - 520 mm. Garantia mínima: 03(três) anos, inclusas: troca de peças e assistência técnica. Apresentar copia dos Certificados NR17 e Ambiental para comprovação.</p>
----	----	-------	---



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

14	02	Unid.	<p>Cadeiras diretor fixas tipo interlocutor, montada sobre estrutura em formato “S”, assento e Encosto em compensado multilaminado, moldada anatomicamente a quente com espessura de 15mm, com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, assento em espuma expandida/laminada AP com espessura média de 45 mm e densidade 33 a 37 Kg/m³, e no encosto média de 40 mm e densidade 33 a 37 Kg/m³, capa do assento e do encosto e contra-capa do encosto revestido em Couríssimo, formado por costuras laterais e paralelas as bordas, previamente colados às espumas, e fixadas com grampos ao assento e encosto de madeira, estrutura pé de sustentação da concha assento-encosto em formato de “S” com apóia-braços integrado, formada por tubo de Aço SAE 1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e parede 2,25 mm, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC e unidos por solda do tipo Mig, com acabamento em cromo de alta resistência, braços em polipropileno copolímero injetado, e fixado à estrutura por parafusos, sapatas de suporte do pé “S” injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados, fixação do assento é por parafusos sextavados flangeados com trava, na bitola ¼”x 20fpp e encosto por parafuso do tipo alen com cabeça abaulada e sextavado interno M6x1mm, unidos à porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de 8 tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta, acabamento em banho de cromo com base níquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade, fabricada com embasamento nas normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Dimensões aproximadas: Largura da Cadeira 550 mm X Profundidade 660 mm X Altura Total 820 mm, Altura do Encosto 260 mm X Largura 460 mm, Profundidade do Assento 480 mm X Largura 480 mm X Altura 460mm. Garantia mínima: 03(três) anos, inclusas: troca de peças e assistência técnica.</p>
15	02	Unid.	<p>Cadeiras digitador Executiva, com espaldar baixo, Assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 e 12 mm respectivamente, com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, espuma do assento expandida/laminada AP com 50 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³, espuma do encosto expandida/laminada AP com 35 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³, revestidos em Couríssimo, braços tipo 3D em poliuretano texturizado integral skin com regulagem de altura, profundidade e giro lateral, estrutura em poliamida injetada com alma de aço tubular cromada, com 8 posições de regulagem de altura, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos, base giratória desmontável com aranha estampada de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos, coluna central desmontável fixada por encaixe cônico,</p>



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

			<p>com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM (Poliacetil) e recalibrada, mecanismo do tipo Back-System, de estrutura monobloco com assento fixo tendo 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno. Inclinação do encosto mediante sistema de movimento semicircular, com lâminas e pastilhas do tipo multidiscos, acionado por alavanca no lado direito, podendo-se assim obter infinitas posições. Possui molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador; fixação do assento e do encosto, à mola e ao mecanismo relax, é feita com parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola ¼"x 20 fpp, Componentes metálicos internos do mecanismo preparados através de processo de zincagem, Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta; a tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto microtexturizado, com camada de 60 microns, onde todas as peças são curadas em estufa, à temperatura de 200 °C, deverá atender aos requisitos das normas NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Dimensões Aproximadas da Cadeira: Largura da Cadeira 700 mm X Profundidade 700 mm X Altura entre 820 - 1020 mm X Altura do assento ao chão: 400 - 520 mm, Altura do Encosto 370 mm X Largura 470 mm, Profundidade do Assento: 430 mm X Largura do Assento 470 mm. Garantia mínima: 03(três) anos, inclusas: troca de peças e assistência técnica.</p>
16	03	Unid.	<p>Cadeiras empilháveis com encosto e assento fixo, com espaço aberto no encosto para manuseio, borda frontal arredondada no assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, assento moldado em compensado multilaminado resinado com espessura de 13 mm, colados à espuma expandida/laminada, isenta de CFC e de alta resistência, com densidade controlada de 33 Kg/m³, e 25mm de espessura, encosto moldado em compensado multilaminado resinado com espessura de 15 mm, colados à espuma expandida/laminada; isenta de CFC e de alta resistência, com densidade controlada de 23 Kg/m³, e 20 mm de espessura, revestimento em vinil preto, capa do assento sem costura e do encosto, com costuras laterais, ambas fixadas com grampos, estrutura em tubo de aço redondo 19,05 mm, parede de 1,20 mm; Todos os componentes são unidos por solda do tipo MIG, sapatas em polipropileno injetado, articuladas, permitindo correção do grau de inclinação dos pés da cadeira em relação ao chão e tornando-se mais duráveis, fixação do assento e do encosto, à estrutura, é feita com parafusos auto atarrachantes de 4,5 x 35 mm no assento e 5 x 45 mm no encosto, separadores em polipropileno que evitam o atrito entre as pernas das cadeiras, no empilhamento, componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, sem uso de produtos clorados para desengraxe, banho de cromo com base níquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade, e deverá atender aos requisitos da norma NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e</p>



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

			orientada pela NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Dimensões Aproximadas: Largura do Encosto 405 mm X Altura 200 mm, Largura Total da Cadeira 460 mm X Profundidade 540 mm X Altura 750 mm, Largura do Assento 410 mm X Profundidade 440 mm X Altura 490mm. Garantia mínima: 03(três) anos, inclusas: troca de peças e assistência técnica.
17	01	Unid.	Cadeira secretaria , assento em compensado multilaminado de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente de 40mm de espessura e densidade de 45 a 50Kg/M ³ , revestimento em poliéster, Encosto em compensado multilaminado de 12mm de espessura, espuma injetada anatomicamente de 35mm de espessura e densidade de 45 a 50Kg/M ³ , revestimento em poliéster preto , suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 20x48mm parede de 1,50mm, base giratória desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço, coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem de altura com coluna a gás com amortecimento de impacto e acionamento por alavanca, apoio da cadeira com mecanismo flange e "L" fixo, todos os componentes metálicos deverão ser tratados quimicamente em fosfato de zinco e pintado pelo processo eletrostático a pó tipo híbrida com camada de 60 microns, na cor preto liso com semi brilho, com as seguintes dimensões: Assento Largura 480mm x Profundidade 440mm x Espessura 40mm, Encosto Largura 420mm x Altura 280mm x Espessura 35mm , e deverá atender aos requisitos da norma NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e orientada pela NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade, em detrimento da defesa da vida e do meio ambiente o fabricante deverá obedecer as normas ambientais de tratamento de efluentes da (UF) Unidade Federativa onde esta sediada.
LOTE 06			
18	02	Unid.	Longarinas 3 lugares – assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero na cor preta, com formato anatômico, com as seguintes dimensões, assento: Largura 460mm x Profundidade 413mm x Espessura média 3,5mm, encosto: Largura 450mm x Altura 270 a 315mm X Espessura média 2,6mm, assento afixado a estrutura através de 06 parafusos auto atarrachantes, encosto afixado a estrutura por 04 (quatro) parafusos auto atarraxantes, estrutura em aço tubular 30x50 na horizontal (base) , com 02(dois) tubos redondos na vertical com aproximadamente 40mm de diâmetro (um de cada lado), tubos oblongos de sustentação do encosto medindo 15x30, e do assento em tubo redondo de no mínimo 20mm de diâmetro, base do assento e do encosto afixados a estrutura através de 04(quatro) parafusos sextavados com porcas, base (pés) arqueados fabricados em tubo de aço levemente repuxados com sapatas niveladoras em polipropileno de alto impacto revestidas na parte externa em aço e reguladas através de parafuso com rosca, para manter o pé afastado do piso , facilitando a limpeza e a higienização a distância entre o piso e o centro do tubo arqueado deverá ser no mínimo 10cm, estrutura devera ser: Base do assento e do encosto cromados, tubo horizontal de suporte do assento na cor preta, tubos verticais e base (pé arqueado) cromados.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

Observações pertinentes ao objeto que deverão ser observadas para formulação da Proposta de Preços:

- 1 – As Propostas de Preços deverão estar acompanhadas de declaração do licitante que os materiais cotados atende na íntegra as especificações descritas nos itens, e que os que solicitarem produtos certificados, deverão apresentá-los dentro do envelope da proposta comercial.
- 2 – Todos os itens serão conferidos e **analisados** no ato de entrega, pela Secretária de Administração e Finanças para a devida comprovação de atendimento as especificações, e **se não atender as especificações no ato da entrega, ou for constatado que o material não é de qualidade, ou não apresentar as condições mínimas exigidas e necessárias ao bom desempenho das funções de cada material, mesmo que isso for constatado durante o uso do mesmo, este será devolvido e deverá ser substituído num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ou serão aplicados as penalidades previstas no item 17, deste Edital;**
- 3 – Prevaecem sobre os materiais licitados as regulamentações do **Código de Defesa do Consumidor**, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a este Poder Legislativo os direitos de Consumidor final;
- 4 – Os materiais a serem adquiridos nesta licitação devem apresentar data/prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da Data da Nota Fiscal de entrega. Salvo se os produtos cotados apresentarem prazo de validade indeterminada ou inferior ao estipulado;
- 5 – Os materiais cotados devem apresentar garantia total sobre qualquer defeito de fabricação ou falta de resistência, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da Nota fiscal. **Havendo entrega de produtos com defeito, fora dos padrões de qualidade ou diferentes do solicitado, a contratada deverá efetuar recolher o produto e substituí-lo por outro dentro das especificações corretas, e arcará com todas as despesas, diretas e indiretas concorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não podendo cobrar pelos serviços relativos à mão-de-obra ou transporte dela decorrentes. Obriga-se o vencedor a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto, peça ou acessório que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito;**
- 6 – **As medidas, configurações e dimensões descritas nas especificações acima deverão ser observadas na cotação dos produtos, devido a diferenças entre fabricantes e a modernização contínua de produtos, aceitaremos pequenas variações nas dimensões;**
- 7 – **Devido as atualizações do mercado, se por ventura algum modelo solicitado não estiver mais disponível no mercado, poderão ser cotados produtos ou equipamentos ligeiramente superiores, nunca inferiores. O Folder ou Ficha técnica deve trazer a especificação do produto cotado para a devida comprovação.**
- 8 – **A Variação de medidas aceitáveis poderá ser de 1% (um por cento) para mais ou para menos, sendo esta exigência justificada pelo dimensionamento do espaço ao qual serão utilizados estes objetos.**
- 9 – Os Equipamentos deverão ser entregues e devidamente montados, na sede da CMRB, sem qualquer ônus adicional ao preço ora contratado.
- 10 – Não serão aceitas entregas parceladas ou montagens fora do horário de expediente da CMRB, e sob qualquer pretexto será disponibilizado funcionário ou equipamento para este objetivo.
- 11 – O Licitante fornecedor deverá ater-se as normas de segurança e trabalhistas, o qual deverá ser responsável pelos funcionários que farão a montagem, e aos eventuais danos ao patrimônio da CMRB, que causarem.



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

Rio Bananal - ES, de de 2011.

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... vem pela presente, informar a V. S^a, que o(a) Sr^o.(^a), Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante legal da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga do credenciado (item 5.1), bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

Rio Bananal - ES, de de 2011.

Ao
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 004/2011.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2011, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa _____,
CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios
previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que
cumpram os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidem nos
impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites
estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº .854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Valor global: R\$ _____ (_____)

1 – Propomos entregar a CMRB-ES, pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações deste Edital e asseverando que:

a) Em caso de divergências nos totais provenientes dos produtos de quantitativos pôr preços unitários, prevalecerá os preços unitários das propostas.

b) Seguiremos rigorosamente as especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital, utilizando materiais de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a este Poder Legislativo Municipal os direitos do código de defesa do consumidor.

2 – O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura desta licitação.

3 – Propomos entregar a CMRB-ES, o objeto desta Licitação, num prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas no Edital.

Rio Bananal - ES, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- **DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E GARANTIA**



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAM BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Rio Bananal - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.292/0001-40, com sede na Avenida 14 de Setembro, 1105, Bairro São Sebastião, Rio Bananal – ES, CEP 29.920-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo(a) Vereador(a) Presidente Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, e o que consta no Pregão Presencial nº 004/2011, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO**, conforme discriminado no edital do Pregão nº 004/2011, especificações abaixo.

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item

Os materiais cotados devem apresentar garantia total sobre qualquer defeito ou falta de resistência, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da Nota fiscal de entrega. O termo de garantia deverá obrigatoriamente acompanhar os materiais e equipamentos no ato da entrega, devidamente preenchido e assinado. Durante o período da garantia, a contratada deverá efetuar assistência técnica sem cobrança de deslocamento do técnico ou do equipamento. A vencedora deverá possuir assistência técnica autorizada comprovada dentro do ES, e arcará com todas as despesas, diretas e indiretas concorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não podendo cobrar pelos serviços relativos à mão-de-obra ou transporte dela decorrentes. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto, peça ou acessório que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração e Finanças da CMRB.



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 004/2011, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos materiais objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constante na clausula primeira, totalizando:

§ 1º - O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxx.** (xxxxxxxxxx);

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação **feita pelo responsável do almoxarifado da CMRB. Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito;**

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da CMRB;

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros;

§ 5º - O valor será fixo e irrevogável, salvo se o produto objeto deste Edital sofrer revisão de preços a nível federal, que devidamente comprovado pela vencedora, terá os preços revisados e o contrato sofrerá o reequilíbrio financeiro;

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelo responsável do Almoxarifado Municipal;

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretária solicitante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do material nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

imediate anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

010 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
010.001.01.031.0001.3.002 – Aquisição de Equipamentos – Veículos e Imóvel para o desenvolvimento da Ação Legislativa
3.44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar início ao fornecimento do objeto;
- g) Por conveniência da CMRB.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

§1º - **O objeto deste Contrato deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Rio Bananal, situada na Avenida 14 de setembro, nº 1105, Ed. Luiz Endringer, Bairro São Sebastião, Rio Bananal – ES, CEP 29.920-000, em dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas;**

§2º - O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor fiscal do contrato, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços da CONTRATADA,



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao e ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar o fornecimento dos EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal.
2. Entregar os materiais no prazo, local e horário, estabelecidos na requisição e ordem de fornecimento. Comunicando por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
3. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
6. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
11. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
12. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
13. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
14. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
15. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- e) Manter servidor designado para a função de fiscalização dos serviços;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
- d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
- h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

§ 2º - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

§ 4º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

§ 5º - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Rio Bananal.

§ 6º - **Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:** A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;
2. Processo nº 0069/2011;
3. Pregão Presencial nº 004/2011;
4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, xx de xxxxx de xxxx.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

ANEXO IX

Orientações e determinações para assinatura do Contrato

Conforme previsto nos Editais de Licitação deste órgão - "Após empenho, será convocado o vencedor da licitação para num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos efetuar a assinatura e retirada do Termo de Contrato e ordem de fornecimento, feita pessoalmente na Secretaria de Administração e Finanças, prevalecendo às disposições do Edital.

A convocação para assinatura de contrato e retirada de ordem de fornecimento/serviço, será feita via e-mail ou Ofício SAFCM. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores de licitação, encaminhem para o e-mail camararb@ig.com.br, todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar o Contrato com este Poder Legislativo Municipal, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento/serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação. Estes dados também poderão acompanhar as Propostas de Preços da licitação eu participarem. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se estes documentos já constarem no processo de licitação, os quais participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar o Contrato.

- Nome Completo.
 - Endereço
 - Nº da Identidade
 - Nº do CPF
 - Empresa que representa
 - Cargo ou função que exerce na mesma
 - E-mail para contato
 - Telefone
 - Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal.
- () Contrato Social
() Instrumento procuratório feito e registrado em cartório



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

ANEXO X

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(Declaração de Qualidade e Garantia)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Declara que os equipamentos cotados, apresentam garantia total sobre qualquer defeito, falta de qualidade ou falta de resistência, por um período de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da Nota fiscal de entrega, e que durante o período da garantia, a contratada efetuará assistência técnica sem cobrança de deslocamento do técnico ou do equipamento e arcará com todas as despesas, diretas e indiretas concorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, obrigando-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto, peça ou acessório que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbe a esta empresa declarante o ônus da prova da origem do defeito, e que os produtos atendem as exigências contidas no Anexo I.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no ITEM 17.4 deste Edital.